

TRABALHO DOCENTE E PROTEÇÃO INTEGRAL: A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CEARÁ

TEACHING WORK AND COMPREHENSIVE PROTECTION: THE ROLE OF COMMITTEES FOR THE PREVENTION OF VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS IN CEARÁ

ANDREA MARIA FAÇANHA VENÂNCIO,
deafacanhaas@gmail.com.
MARIA ALICE ESMERALDO PAZ,
maria.paz@prof.ce.gov.br.

Resumo: Este artigo analisa a relação entre o trabalho docente e a atuação das Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE) na efetivação da proteção integral no contexto escolar, tomando como referência a experiência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), no Ceará. Fundamentada no materialismo histórico-dialético, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa, exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica, análise documental e sistematização de dados institucionais. O estudo teve como unidade de análise as 29 escolas vinculadas à CREDE 18, distribuídas em 12 municípios, considerando a constituição das CPPE, sua composição, os fluxos institucionais de registro e notificação e as situações de violência notificadas no primeiro semestre de 2026. Os resultados evidenciam que todas as escolas possuíam CPPE constituída e atualizada e que foram registradas 96 notificações no período. Ressalta-se que esse quantitativo não representa incidência ou prevalência da violência, mas expressa demandas que alcançaram os mecanismos institucionais de registro e proteção. A análise demonstra que o trabalho docente constitui importante mediação nos processos de prevenção e identificação das violências, sem que isso implique responsabilização individual dos professores. Conclui-se que o fortalecimento das CPPE requer formação permanente, condições adequadas de trabalho e articulação intersetorial, reafirmando a proteção integral como

responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e família.

Palavras-chave: Trabalho docente. Proteção integral. Violência contra crianças e adolescentes. CPPE. Educação. Rede de proteção.

Abstract: This article analyzes the relationship between teaching work and the role of the Committees for the Protection and Prevention of Violence against Children and Adolescents (CPPE) in promoting comprehensive protection within the school context, based on the experience of the Regional Education Development Coordination (CREDE 18) in Ceará, Brazil. Grounded in the historical-dialectical materialist perspective, the research is qualitative, exploratory, and descriptive, and was developed through bibliographic research, documentary analysis, and the systematization of institutional data. The study analyzed 29 schools linked to CREDE 18, distributed across 12 municipalities, considering the establishment and composition of the CPPEs, institutional registration and notification procedures, and reported cases of violence during the first semester of 2026. The results show that all schools had an established and updated CPPE, with 96 notifications recorded during the period. It should be emphasized that this figure does not represent the incidence or prevalence of violence, but rather reflects demands that reached institutional registration and protection mechanisms. The analysis demonstrates that teaching work constitutes an important mediation in the processes of preventing and identifying violence, without implying individual responsibility on the part of teachers. It is concluded that strengthening the CPPEs requires continuing professional development, adequate working conditions, and intersectoral coordination, reaffirming comprehensive protection as a shared responsibility among the State, society, and families.

Keywords: Teaching work. Comprehensive protection. Violence against children and adolescents. CPPE. Education. Protection network.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes constitui uma expressão das desigualdades e das relações sociais produzidas historicamente na sociedade, atravessando diferentes espaços de sociabilidade e assumindo formas diversas, como violência física, psicológica, sexual, institucional, negligência, discriminação e outras violações de direitos. Longe de constituir um fenômeno restrito ao âmbito privado, essas situações expressam determinações sociais, econômicas, culturais e políticas que incidem sobre as condições concretas de vida de crianças, adolescentes e suas famílias. Seu enfrentamento, portanto, não pode ser reduzido a ações pontuais, individualizantes ou centradas exclusivamente na responsabilização das famílias, exigindo respostas articuladas do Estado, da sociedade e das instituições responsáveis pela promoção, defesa e garantia de direitos.

No Brasil, a perspectiva da proteção integral, consolidada pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, representa uma mudança fundamental na compreensão da infância e da adolescência. Crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, devendo receber prioridade absoluta na formulação e efetivação das políticas públicas.

Essa concepção rompe com perspectivas tutelares e exige ações articuladas entre educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, sistema de justiça e demais órgãos responsáveis pela prevenção de violações e pela promoção da cidadania infantojuvenil.

Nesse contexto, a escola ocupa lugar estratégico. Para além de sua função pedagógica, constitui espaço de convivência, socialização, formação humana e construção de vínculos, mantendo contato cotidiano e sistemático com crianças e adolescentes. Essa proximidade possibilita que profissionais da educação percebam alterações de comportamento, situações de sofrimento, mudanças nas relações sociais, ausências recorrentes e outros sinais que podem indicar processos de violação de direitos. Entretanto, reconhecer a escola como espaço estratégico não significa atribuir-lhe responsabilidade exclusiva pelo enfrentamento dessas situações. Sua atuação precisa estar integrada a serviços e instituições capazes de oferecer acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento, considerando as especificidades de cada realidade.

É nessa dinâmica que se insere o trabalho docente. Professoras e professores desenvolvem suas atividades em contato permanente com os estudantes e, nesse processo, estabelecem relações que ultrapassam a transmissão de conteúdos, envolvendo dimensões formativas, relacionais

e sociais. O cotidiano escolar pode favorecer a identificação de situações que, muitas vezes, permanecem invisibilizadas em outros espaços. Essa possibilidade, contudo, não deve ser convertida em ampliação ilimitada das responsabilidades docentes ou em substituição das atribuições dos demais profissionais e órgãos públicos. Trata-se de reconhecer o trabalho educativo como uma mediação relevante para a prevenção, identificação e encaminhamento das violações, desde que acompanhado de suporte institucional, formação e fluxos adequados.

É a partir dessa compreensão que as Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE), instituídas no âmbito das escolas da rede pública estadual do Ceará, assumem relevância. As comissões constituem uma estratégia institucional destinada a organizar ações de prevenção, identificação, acolhimento, registro, notificação e encaminhamento das situações de violência, articulando o cotidiano escolar aos demais órgãos responsáveis pela defesa de crianças e adolescentes. Sua institucionalização, entretanto, não deve ser analisada apenas como criação de uma estrutura administrativa, pois produz implicações concretas sobre a organização da escola e sobre as responsabilidades compartilhadas entre os diferentes trabalhadores da educação.

Nesse sentido, a relação entre trabalho docente e CPPE constitui dimensão central para compreender como as estratégias de prevenção às violações se materializam no cotidiano escolar. De um lado, a atuação das comissões depende da participação dos trabalhadores da educação e da capacidade de reconhecer situações que demandam intervenção. De outro, sua institucionalização introduz procedimentos, responsabilidades, fluxos e demandas que passam a integrar a dinâmica profissional dos docentes e demais trabalhadores da escola. Estabelece-se, assim, uma relação dialética na qual o trabalho educativo constitui uma das mediações concretas para que as ações institucionais alcancem os estudantes, enquanto a existência das CPPE também repercute sobre a organização e as condições de realização desse trabalho.

Sob a perspectiva do materialismo histórico-dialético, essa relação não pode ser analisada de maneira descontextualizada. É necessário considerar as condições concretas em que o trabalho docente se realiza, as determinações sociais que atravessam a escola pública, a sobrecarga de atribuições, as desigualdades sociais e territoriais e os limites presentes na articulação das políticas públicas. Compreender a atuação das CPPE implica, portanto, problematizar as possibilidades e contradições existentes nas práticas desenvolvidas pelos sujeitos que integram

essas comissões e que, cotidianamente, participam das estratégias de prevenção e resposta às situações de violência.

Essa perspectiva é particularmente relevante porque o trabalho docente, no contexto da sociedade capitalista, não se realiza de maneira neutra ou desvinculada das relações sociais. Como trabalho social, está inserido em condições históricas determinadas e atravessado pelas contradições presentes na política educacional e nas relações de trabalho. Ao mesmo tempo em que novas responsabilidades são atribuídas à escola no campo da prevenção e do cuidado, permanecem desafios relacionados às condições objetivas de trabalho, à formação profissional, à disponibilidade de recursos e à articulação entre diferentes políticas públicas. Problematicar o trabalho docente no âmbito das CPPE significa, assim, reconhecer seus limites e possibilidades como prática social comprometida com a formação humana e com a defesa dos direitos sociais.

No estado do Ceará, a experiência das escolas vinculadas à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18) constitui um campo relevante para essa análise. A CREDE 18 acompanha 29 escolas distribuídas em 12 municípios, todas contando com Comissão de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes constituída e atualizada. No âmbito dessas comissões, a composição envolve a

participação de profissionais da comunidade escolar, incluindo um professor, o diretor como membro nato e outro trabalhador da escola, conformando um espaço institucional de responsabilidade compartilhada. As situações identificadas são registradas em sistema próprio, possibilitando o encaminhamento das notificações aos órgãos competentes. Somente no primeiro semestre de 2026, foram registradas 96 notificações no conjunto das escolas da CREDE 18, evidenciando a dimensão dessa problemática no cotidiano educacional.

Esses dados não devem ser compreendidos apenas como indicadores quantitativos. Eles expressam situações concretas de violação de direitos que chegam ao espaço escolar e demandam respostas institucionais, profissionais e intersetoriais. Ao mesmo tempo, revelam a posição estratégica da escola na identificação dessas ocorrências, uma vez que a convivência cotidiana com os estudantes pode favorecer a percepção de sinais que permanecem invisibilizados em outros espaços sociais. A existência de mecanismos de registro e comunicação, portanto, precisa estar articulada à capacidade dos trabalhadores da educação de reconhecer essas situações e aos fluxos de atendimento existentes nos diferentes serviços públicos.

Diante dessa realidade, este estudo parte da seguinte questão norteadora: como se estabelece a relação entre o trabalho docente e

a atuação das Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE) na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes nas escolas vinculadas à CREDE 18?

A relevância da pesquisa reside na necessidade de aprofundar a compreensão sobre a participação da escola e dos trabalhadores da educação na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sem desconsiderar os limites institucionais e as condições concretas em que o trabalho pedagógico é desenvolvido. A análise das CPPE mostra-se igualmente relevante diante da necessidade de superar perspectivas que individualizam as situações de violência ou atribuem aos profissionais da escola responsabilidades que devem ser compartilhadas pelo Estado e pelos diferentes setores da política pública. Nesse sentido, discutir o trabalho docente articulado às comissões contribui para fortalecer respostas institucionais fundamentadas na responsabilidade pública, na ação coletiva e na intersetorialidade.

A pesquisa também se justifica pela possibilidade de contribuir para o aprimoramento das estratégias de prevenção e enfrentamento das violências no cotidiano escolar, fortalecendo os processos de acolhimento, identificação, registro, notificação e encaminhamento. Mais do que produzir respostas imediatas às ocorrências,

trata-se de refletir sobre as condições necessárias para que a escola desenvolva práticas preventivas e educativas, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e evitando abordagens culpabilizadoras, moralizantes ou individualizantes.

Diante disso, o objetivo geral deste estudo é analisar a relação entre o trabalho docente e a atuação das Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE), considerando suas mediações, possibilidades e contradições na garantia de direitos nas escolas vinculadas à CREDE 18.

Como objetivos específicos, busca-se:

a) compreender a violência contra crianças e adolescentes como expressão da questão social e violação de direitos; b) discutir a escola como espaço de prevenção das violências e promoção da cidadania infantojuvenil; c) analisar as mediações do trabalho docente nos processos de identificação, prevenção e encaminhamento das situações de violência; d) compreender o processo de criação e institucionalização das CPPE no Ceará; e) analisar a relação entre as atribuições das CPPE e o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação; e f) problematizar os desafios e as possibilidades de articulação entre escola, CPPE e os diferentes setores que compõem a rede de atendimento.

Desse modo, o estudo compreende que a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes não se concretiza apenas pela existência de marcos legais, protocolos ou mecanismos institucionais. Sua materialização exige condições objetivas de trabalho, formação permanente, participação dos trabalhadores da educação, articulação entre políticas públicas e compromisso estatal. Nessa perspectiva, analisar as CPPE significa também examinar o trabalho desenvolvido no interior da escola e as mediações construídas pelos sujeitos que vivenciam cotidianamente as contradições da realidade educacional. Trata-se, portanto, de compreender a escola pública como espaço de formação, convivência, prevenção e disputa por direitos, reconhecendo no trabalho docente uma mediação fundamental, embora não exclusiva, para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa adota como fundamento teórico-metodológico o materialismo histórico-dialético, compreendendo a realidade social como histórica, contraditória e constituída por relações sociais que se produzem e se transformam no movimento da sociedade. Tal perspectiva possibilita apreender o objeto para além de sua manifestação imediata, considerando as mediações que articulam as

dimensões singular, particular e universal da realidade (MARX, 2013; NETTO, 2011).

A escolha desse referencial decorre da compreensão de que a relação entre trabalho docente e proteção de crianças e adolescentes não pode ser analisada de forma fragmentada ou reduzida a responsabilidades individuais. As situações de violência, as respostas institucionais e as condições de realização do trabalho escolar estão inseridas em relações sociais mais amplas, marcadas por desigualdades e contradições. Assim, as Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE) são compreendidas como mediações político-institucionais que articulam escola, política educacional e sistema de garantia de direitos.

Nesse sentido, a dimensão singular corresponde à realidade das escolas vinculadas à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18); a particularidade refere-se à institucionalização das CPPE e às políticas de prevenção às violências no estado do Ceará; e a dimensão universal relaciona-se às determinações mais amplas que atravessam a educação pública, o trabalho e as desigualdades sociais. Essa articulação permite compreender o fenômeno em sua historicidade e totalidade, evitando interpretações individualizantes ou descontextualizadas.

2.1 Caracterização da pesquisa

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida mediante pesquisa bibliográfica, análise documental e sistematização de dados institucionais. A abordagem qualitativa possibilita interpretar os significados, relações e contradições presentes no objeto estudado, enquanto o caráter exploratório contribui para ampliar a compreensão da relação entre trabalho docente e atuação das CPPE. O caráter descritivo, por sua vez, permite sistematizar aspectos referentes à constituição das comissões, sua composição, seus fluxos institucionais e os registros de notificações.

A pesquisa também possui dimensão quantitativa complementar, utilizada para caracterizar o campo de estudo e apresentar o número de notificações registradas no período analisado. Esses dados não são tratados como indicadores isolados de prevalência, incidência ou efetividade da política, mas como elementos empíricos que auxiliam na compreensão das demandas que alcançaram os mecanismos institucionais de registro e proteção.

A pesquisa documental fundamenta-se na análise de documentos normativos, institucionais e registros administrativos relacionados à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Conforme Gil (2008), a pesquisa documental permite utilizar materiais produzidos institucionalmente e analisá-los de acordo com

os objetivos da investigação. Nessa perspectiva, os documentos não são considerados neutros, mas produções vinculadas a determinado contexto histórico, político e institucional.

A análise do objeto orientou-se pela perspectiva materialista histórico-dialética, buscando apreender as relações entre a institucionalização das CPPE, o trabalho realizado pelos profissionais da educação e as condições concretas de funcionamento da rede de proteção. Conforme Frigotto (2001), a dialética materialista histórica possibilita compreender os fenômenos em seu movimento, historicidade e relação com a totalidade social.

2.2 Área de Estudo e Público alvo

A pesquisa foi desenvolvida no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), situada na região do Cariri cearense, abrangendo 12 municípios e 29 escolas da rede estadual de ensino. Considerando a natureza documental da investigação, a expressão “público-alvo” refere-se, neste estudo, ao universo institucional analisado, não havendo participação direta de sujeitos por meio de entrevistas ou questionários. A unidade de análise compreendeu as escolas vinculadas à CREDE 18, suas respectivas CPPE e os documentos e registros institucionais relacionados à prevenção, identificação,

registro e notificação das situações de violência.

No período analisado, todas as 29 escolas possuíam CPPE constituída e atualizada. A composição das comissões observa a regulamentação estadual e envolve o diretor da unidade escolar, como membro nato, um professor e um funcionário da escola. Essa composição possibilita analisar a inserção dos trabalhadores da educação nos processos institucionais de prevenção e enfrentamento das violências, especialmente as mediações estabelecidas entre trabalho docente, gestão escolar e proteção integral.

A escolha da CREDE 18 como campo empírico possibilita examinar a implementação das CPPE em um conjunto regional de escolas, considerando a diversidade territorial dos municípios atendidos e a existência de mecanismos institucionais de registro e notificação. O recorte temporal corresponde ao ano de 2026, com ênfase no primeiro semestre, período em que foram registradas 96 notificações de situações de violência nas escolas vinculadas à regional.

O quantitativo de 96 notificações deve ser compreendido com cautela. O dado não representa a incidência ou prevalência da violência entre estudantes e tampouco permite, isoladamente, avaliar a efetividade das CPPE. Trata-se das situações que chegaram aos mecanismos institucionais de registro e notificação no período analisado, constituindo

elemento empírico para compreender demandas concretas presentes no cotidiano escolar e a mobilização dos fluxos de proteção.

2.3 Metodologia da pesquisa

O desenvolvimento da pesquisa ocorreu mediante três procedimentos articulados: levantamento bibliográfico, análise documental e sistematização dos dados institucionais referentes às CPPE e às notificações de violência.

O levantamento bibliográfico contemplou produções relacionadas ao trabalho docente, à violência contra crianças e adolescentes, à proteção integral, às políticas educacionais, à questão social e ao materialismo histórico-dialético. Foram consideradas contribuições de Marx (2013), Netto (2011), Frigotto (2001), Iamamoto (2008) e Freire (1996), além das normativas nacionais e estaduais pertinentes ao objeto. O levantamento teve como finalidade construir as mediações teóricas necessárias à interpretação do material empírico, compreendendo a violência como fenômeno socialmente determinado e o trabalho educativo como prática inserida em relações sociais mais amplas.

A análise documental contemplou a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990 —, a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018 e a legislação específica do estado do Ceará relativa às CPPE,

especialmente a Lei nº 13.230/2002 e sua alteração pela Lei nº 17.253/2020. Também foram analisados documentos e registros institucionais produzidos no âmbito da CREDE 18, considerando informações relativas à constituição das comissões, seus procedimentos de prevenção, registro e notificação e a articulação com a rede de proteção.

No fluxo institucional analisado, após o registro da situação de violência no sistema, a notificação é encaminhada, em tempo real, por correio eletrônico ao Conselho Tutelar competente. Esse procedimento foi considerado uma importante mediação institucional entre a escola e a rede de proteção, permitindo analisar não apenas a existência do registro, mas também a forma como a escola aciona outros órgãos diante de situações que demandam proteção.

A sistematização dos dados foi organizada a partir de eixos analíticos relacionados aos objetivos da pesquisa: a) institucionalização e composição das CPPE; b) trabalho docente e prevenção das violências; c) identificação, acolhimento, registro e notificação; d) articulação entre escola e rede de proteção; e) condições concretas de trabalho; e f) possibilidades e contradições da experiência das CPPE na CREDE 18.

A análise procurou estabelecer relações entre as particularidades observadas nas escolas da CREDE 18 e as determinações mais

amplas da política educacional e da proteção integral. Nessa perspectiva, os registros foram interpretados em articulação com as condições concretas de realização do trabalho escolar, considerando aspectos como formação profissional, organização do trabalho, disponibilidade de tempo, recursos institucionais e articulação intersetorial.

A interpretação também buscou evitar a individualização das situações de violência, considerando que estas podem estar atravessadas por desigualdades de classe, raça/etnia, gênero, geração e território. Tal perspectiva não elimina a singularidade das situações vivenciadas por crianças e adolescentes, mas permite compreendê-las em sua relação com determinações sociais mais amplas. Do mesmo modo, a participação dos professores nos processos de identificação e prevenção é compreendida como mediação de proteção, e não como responsabilidade exclusiva pela resolução das situações de violência.

Por fim, foram observados os princípios de confidencialidade e proteção das informações. Não foram utilizados nomes ou elementos que permitissem identificar estudantes, famílias, profissionais ou situações individuais. Os dados foram tratados de forma agregada e utilizados exclusivamente para caracterização e análise do fenômeno no âmbito regional.

Desse modo, a estratégia metodológica permitiu compreender as CPPE para além de sua dimensão administrativa, apreendendo-as como mediações político-institucionais inseridas na dinâmica da escola pública. A análise buscou evidenciar, simultaneamente, suas possibilidades para a prevenção e proteção de crianças e adolescentes e as contradições decorrentes das condições concretas em que se desenvolvem o trabalho docente, a política educacional e a articulação da rede de proteção.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados institucionais e dos documentos relacionados à atuação das Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE) na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18) evidencia que a institucionalização dessas comissões constitui importante mediação entre a política de proteção integral e o cotidiano escolar. Ao mesmo tempo, os dados demonstram que sua existência formal não elimina as contradições presentes nas condições concretas de trabalho dos profissionais da educação nem substitui a atuação articulada da rede de proteção.

A CREDE 18 é composta por 29 escolas distribuídas em 12 municípios, todas com CPPE constituída e atualizada no período analisado. A composição contempla o diretor

da unidade escolar, como membro nato, um professor e um funcionário da escola, envolvendo diferentes sujeitos que participam diretamente da dinâmica institucional.

Esse dado evidencia um processo de institucionalização da política de prevenção às violências no espaço escolar. Entretanto, a constituição formal das comissões deve ser compreendida como condição necessária, mas não suficiente, para a efetivação da proteção integral, uma vez que sua atuação depende de formação profissional, condições objetivas de trabalho, clareza das atribuições e articulação com os serviços que integram a rede de proteção.

3.1 A institucionalização das CPPE e suas mediações no trabalho docente

A criação e regulamentação das CPPE no Ceará integram um processo mais amplo de reconhecimento da escola como espaço estratégico para a proteção de crianças e adolescentes. A Lei Estadual nº 13.230/2002 instituiu mecanismos de atendimento, notificação e prevenção da violência nas instituições de ensino, posteriormente atualizados pela Lei nº 17.253/2020. A legislação atribui às comissões responsabilidades relacionadas à prevenção, ao registro e à notificação das situações de violência e à articulação com os órgãos competentes.

Esse processo articula-se ao marco nacional da proteção integral. A Constituição

Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente reconheceram crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, enquanto a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018 ampliaram e organizaram mecanismos de proteção às vítimas ou testemunhas de violência.

Nesse contexto, a escola ocupa posição estratégica não por responder isoladamente às situações de violência, mas por constituir espaço privilegiado de convivência, socialização e construção de vínculos. A presença cotidiana dos trabalhadores da educação favorece a percepção de mudanças de comportamento, sinais de sofrimento, conflitos e outras manifestações que podem demandar atenção e proteção.

Essa função, contudo, não deve ser interpretada como transferência de responsabilidades do Estado e da rede de proteção para os professores. O trabalho docente desenvolve-se em condições concretas e historicamente determinadas. Conforme Iamamoto (2008), o trabalho profissional é atravessado por relações sociais, institucionais e políticas que condicionam suas possibilidades de realização. Assim, a participação docente na prevenção das violências precisa ser compreendida em articulação com as condições objetivas da escola e com as responsabilidades das políticas públicas.

A presença do professor na CPPE constitui, portanto, uma mediação entre a

política institucional e a realidade escolar. Sua contribuição não se restringe à identificação de situações de violência, envolvendo também ações educativas de prevenção, acolhimento e promoção de direitos. Em contrapartida, a institucionalização da comissão produz efeitos sobre a organização do trabalho escolar, ao incorporar demandas de registro, comunicação, planejamento preventivo e articulação com a rede.

Estabelece-se, assim, uma relação dialética: os trabalhadores são fundamentais para a concretização da política, enquanto a própria política reorganiza práticas, responsabilidades e fluxos institucionais. Nessa perspectiva, a CPPE ultrapassa a dimensão burocrática e materializa novas mediações entre educação, proteção e garantia de direitos.

3.2 As notificações de violência como expressão das demandas presentes no cotidiano escolar

No primeiro semestre de 2026, foram registradas 96 notificações de situações de violência nas escolas vinculadas à CREDE 18. O dado evidencia a presença de demandas relacionadas à violência no cotidiano escolar e a existência de mecanismos institucionais destinados ao seu registro e encaminhamento.

É necessário, entretanto, estabelecer uma distinção metodológica: as 96 notificações não correspondem à incidência ou prevalência da violência entre crianças e adolescentes na

região, tampouco permitem, isoladamente, avaliar a efetividade das CPPE. Representam as situações que chegaram aos mecanismos institucionais de registro e notificação no período analisado.

O registro institucional constitui apenas uma dimensão da realidade. O número de notificações pode relacionar-se tanto à ocorrência de situações quanto à capacidade de identificação, acolhimento e registro existente nas escolas. Também podem existir situações que não alcançam os mecanismos formais, em razão de desconhecimento dos fluxos, dificuldades institucionais, medo, silenciamento ou ausência de revelação.

Nessa perspectiva, o dado quantitativo deve ser interpretado em relação às condições sociais e institucionais que possibilitam que determinada situação seja reconhecida como demanda de proteção. Netto (2011) destaca que a análise da realidade requer a apreensão das determinações e mediações que constituem o objeto. Assim, as 96 notificações não são apenas um dado numérico, mas expressão de situações concretas que mobilizaram a escola e demandaram a ativação de mecanismos de proteção.

Na CREDE 18, o registro da situação no sistema utilizado para as notificações desencadeia o envio, em tempo real, da comunicação por correio eletrônico ao Conselho Tutelar competente. O procedimento constitui importante mediação

entre a escola e o órgão responsável pela proteção dos direitos, favorecendo maior agilidade no acionamento da rede.

O fluxo tecnológico, contudo, constitui instrumento e não garantia automática de proteção. Sua efetividade depende da capacidade institucional de acolher a situação, realizar os encaminhamentos pertinentes, acompanhar os casos dentro das atribuições de cada serviço e assegurar a articulação entre os diferentes integrantes da rede.

3.3 Trabalho docente, prevenção e identificação das violências

Os resultados permitem compreender o trabalho docente como importante mediação nos processos de prevenção e identificação das violências, especialmente em razão da convivência cotidiana entre professores e estudantes. Essa proximidade favorece a construção de vínculos e a percepção de manifestações que podem indicar sofrimento, violência ou violação de direitos.

Reconhecer essa possibilidade, entretanto, não significa atribuir ao professor função investigativa ou responsabilizá-lo pela resolução das situações identificadas. A função educativa e protetiva da escola precisa estar articulada às competências dos demais serviços e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse sentido, Freire (1996) destaca a importância do diálogo, do respeito à

autonomia e da compreensão dos sujeitos em sua realidade concreta. A prevenção das violências não pode restringir-se à transmissão de informações ou a campanhas episódicas, devendo constituir dimensão permanente das relações pedagógicas, fundamentada no respeito, na escuta, na participação e no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Essa perspectiva permite deslocar a prevenção de uma lógica exclusivamente reativa para uma dimensão educativa. A escola pode desenvolver ações relacionadas às diferentes formas de violência, às relações étnico-raciais, às desigualdades de gênero, ao capacitismo, ao bullying, à violência sexual, à violência doméstica, à discriminação e às demais expressões de violação de direitos, considerando as particularidades do território e da comunidade escolar.

A prevenção também precisa ser compreendida para além de explicações individualizantes. As manifestações de violência são atravessadas por relações sociais e desigualdades de classe, raça, gênero, geração e território. Iamamoto (2008) contribui para compreender que situações vivenciadas individualmente podem expressar determinações sociais mais amplas.

No espaço escolar, situações de pobreza, racismo, desigualdade territorial, discriminação e violência de gênero podem repercutir sobre as trajetórias educacionais.

Isso não significa estabelecer relação automática entre vulnerabilidade social e violência, mas reconhecer que a escola está inserida em uma sociedade marcada por desigualdades estruturais.

3.4 Entre a institucionalização das CPPE e as condições concretas de trabalho

A análise das CPPE evidencia uma contradição central: a institucionalização dos mecanismos de proteção representa avanço na garantia de direitos, mas também incorpora responsabilidades e procedimentos ao cotidiano das escolas.

Planos de prevenção, registros, notificações, reuniões e articulações com a rede demandam tempo, conhecimento técnico, organização institucional e disponibilidade dos trabalhadores. No caso docente, essas atribuições se somam às atividades pedagógicas, administrativas e relacionais já presentes no cotidiano profissional, ampliando a complexidade do trabalho realizado.

Por isso, não é suficiente estabelecer formalmente novas atribuições sem considerar as condições concretas de realização do trabalho educativo. A CPPE não deve constituir mecanismo de transferência da responsabilidade estatal para os trabalhadores da escola. Conforme estabelecido constitucionalmente, a proteção integral é dever da família, da sociedade e do Estado e exige políticas públicas articuladas e serviços

capazes de responder às demandas identificadas.

O desafio consiste em incorporar a participação dos profissionais da educação à organização institucional sem produzir responsabilização individual ou sobrecarga desvinculada de suporte técnico e institucional. Nesse processo, a formação permanente é fundamental para o conhecimento dos procedimentos de acolhimento, registro e notificação, dos limites da atuação escolar e dos fluxos da rede de proteção.

A institucionalização das comissões precisa, portanto, ser acompanhada de condições materiais e pedagógicas que possibilitem sua atuação. Sua existência formal representa o ponto de partida da política de proteção no espaço escolar, e não sua plena realização.

3.5 CPPE, escola e rede de proteção: a necessária articulação intersetorial

A atuação das CPPE somente pode ser compreendida adequadamente quando relacionada à rede de proteção. A escola identifica, acolhe, registra e comunica determinadas situações, mas não possui competência ou recursos para responder isoladamente à complexidade das demandas relacionadas às violências.

A proteção integral pressupõe atuação articulada entre educação, Conselho Tutelar, assistência social, saúde, sistema de justiça e demais políticas e órgãos responsáveis pela

garantia de direitos. A Lei nº 13.431/2017 reforça essa perspectiva ao estabelecer mecanismos de integração das políticas de atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Nesse processo, o encaminhamento não deve ser entendido como simples transferência de responsabilidade. Trata-se de acionar o serviço que possui competência específica para determinada demanda, preservando a responsabilidade institucional da escola no acompanhamento educacional e mantendo a articulação necessária com a rede.

Essa concepção é fundamental diante do risco de fragmentação das políticas públicas. Quando cada instituição atua isoladamente, crianças e adolescentes podem ser submetidos a sucessivos encaminhamentos e repetição de narrativas, sem que se construa resposta integral. A articulação entre escola e rede deve, portanto, evitar tanto a omissão quanto a sobreposição de intervenções.

A atuação das CPPE pode contribuir para esse processo ao estabelecer fluxos institucionais de comunicação e registro. Entretanto, a existência desses mecanismos não elimina a necessidade de diálogo entre os serviços. A proteção integral pressupõe corresponsabilidade, mas não confusão de competências.

A escola deve ser reconhecida como parte da rede de proteção, e não como

substituta dos demais serviços. O professor participa dessa rede a partir de sua função educativa, enquanto assistência social, psicologia, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, sistema de justiça e demais órgãos atuam conforme suas atribuições específicas.

3.6 Possibilidades e contradições da experiência da CREDE 18

A experiência analisada na CREDE 18 apresenta como uma de suas principais potencialidades a existência das CPPE em todas as 29 escolas da regional. Essa abrangência indica significativo grau de institucionalização da política de prevenção e proteção no conjunto das unidades analisadas.

Também se destaca a participação de trabalhadores da própria escola na composição das comissões. A presença do professor e de outro funcionário, associada à gestão escolar, favorece a inserção da política de proteção na dinâmica institucional e possibilita relacionar as ações preventivas à realidade de cada unidade.

A existência de sistema de registro e do fluxo de comunicação ao Conselho Tutelar constitui outra ferramenta relevante. As 96 notificações registradas no primeiro semestre de 2026 demonstram que os mecanismos institucionais foram acionados diante de situações identificadas no cotidiano escolar, sem que esse quantitativo possa ser interpretado, isoladamente, como indicador de prevalência ou de efetividade da política.

As potencialidades, contudo, coexistem com desafios relacionados à formação permanente, às condições de trabalho, à clareza das atribuições, à articulação intersetorial e à capacidade dos serviços de responder às demandas encaminhadas.

Do ponto de vista do trabalho docente, a principal contradição reside na necessidade de ampliar a dimensão protetiva da escola sem transformar o professor em responsável individual pela resolução de problemas sociais complexos. O docente pode identificar, acolher dentro de seus limites, comunicar e contribuir para a prevenção, mas não substituir profissionais e instituições com atribuições específicas na rede.

Essa questão reforça a necessidade de compreender a proteção integral como ação coletiva. Sua efetivação depende de respostas institucionais articuladas e sustentadas por políticas públicas, e não da responsabilização individual dos trabalhadores.

A experiência da CREDE 18 evidencia, assim, uma dupla dimensão das CPPE: de um lado, representam avanço institucional ao incorporar a prevenção e o enfrentamento das violências à organização escolar; de outro, revelam a necessidade de fortalecer condições de trabalho, formação profissional e articulação entre as políticas públicas.

Quando articuladas ao projeto político-pedagógico, à formação continuada dos trabalhadores e às ações da rede de proteção,

as CPPE podem ultrapassar a resposta emergencial às notificações e contribuir para uma cultura institucional orientada pela prevenção, convivência democrática, respeito à diversidade e promoção dos direitos humanos.

A análise evidencia, portanto, que o principal potencial das CPPE não reside apenas no registro e encaminhamento das situações de violência, mas na possibilidade de constituir uma mediação permanente entre educação, proteção integral e garantia de direitos. Para sua concretização, são necessárias condições objetivas de trabalho, formação crítica e permanente e fortalecimento da rede pública de proteção.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida neste estudo permitiu compreender que a relação entre o trabalho docente e a atuação das Comissões de Proteção e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes (CPPE) constitui uma mediação importante para a efetivação da proteção integral no espaço escolar, mas não pode ser compreendida de forma isolada das condições concretas de realização do trabalho educativo e da atuação articulada das políticas públicas. A experiência analisada no âmbito da CREDE 18 evidencia que a institucionalização das CPPE representa um avanço na incorporação da prevenção e do enfrentamento das violências à dinâmica das escolas, ao mesmo tempo em que revela

desafios e contradições que precisam ser considerados para que essa política alcance maior efetividade.

No período analisado, as 29 escolas vinculadas à CREDE 18, distribuídas em 12 municípios, possuíam CPPE constituída e atualizada. Esse dado demonstra a abrangência da institucionalização das comissões no território analisado e evidencia a incorporação de mecanismos formais de prevenção, registro e notificação às estruturas escolares. A composição das comissões, envolvendo direção, professor e funcionário da escola, também demonstra que a proteção de crianças e adolescentes passa a integrar, institucionalmente, o cotidiano dos trabalhadores da educação.

Entretanto, os resultados demonstram que a existência formal das CPPE não deve ser tomada como sinônimo de efetivação plena da proteção integral. A institucionalização constitui condição necessária, mas não suficiente. Para que as comissões possam desenvolver suas atribuições de maneira qualificada, são necessárias formação permanente, clareza quanto às responsabilidades, tempo institucional, apoio da gestão, condições adequadas de trabalho e articulação efetiva com os diferentes serviços e órgãos que compõem a rede de proteção.

A análise das 96 notificações registradas no primeiro semestre de 2026 reforça a presença de situações de violência

que chegam ao cotidiano escolar e demandam respostas institucionais. Contudo, esse quantitativo não pode ser interpretado como indicador de prevalência ou incidência da violência na região, tampouco como medida isolada de efetividade das CPPE. Os registros expressam as situações que alcançaram os mecanismos institucionais de identificação e notificação no período estudado. Sua relevância está, portanto, em evidenciar demandas concretas que mobilizaram a escola e os fluxos de proteção, permitindo compreender a importância da existência de procedimentos institucionais para o seu encaminhamento.

Nesse processo, o registro das situações no sistema e o encaminhamento, em tempo real, da notificação ao Conselho Tutelar constituem importantes mecanismos de articulação institucional. Todavia, a existência de recursos tecnológicos e fluxos definidos não substitui a necessária atuação dos sujeitos e das instituições. O sistema é um instrumento que pode favorecer a comunicação e a agilidade, mas a proteção integral depende da capacidade de acolhimento, acompanhamento e resposta dos diferentes serviços envolvidos.

A pesquisa também evidenciou que o trabalho docente constitui uma mediação fundamental nos processos de prevenção e identificação das violências. A presença cotidiana dos professores na escola, a construção de vínculos e o acompanhamento

das trajetórias dos estudantes possibilitam perceber manifestações que podem demandar proteção. Entretanto, essa participação não deve ser convertida em responsabilização individual do professor pela identificação, investigação ou solução das situações de violência.

Essa questão assume particular importância diante da crescente incorporação de demandas sociais ao cotidiano escolar. A escola é espaço privilegiado de convivência, formação humana e promoção de direitos, mas não dispõe, isoladamente, dos meios necessários para responder à complexidade das expressões da violência. Atribuir à escola ou ao professor a responsabilidade exclusiva pela proteção de crianças e adolescentes significaria deslocar para os trabalhadores problemas que são de natureza social e que exigem respostas do Estado e da sociedade.

A partir da perspectiva materialista histórico-dialética, compreende-se que as situações de violência não podem ser reduzidas a comportamentos individuais, conflitos familiares ou acontecimentos isolados. Elas se inscrevem em uma realidade social marcada por desigualdades, relações de poder e diferentes formas de violação de direitos. Essa compreensão não elimina a singularidade de cada situação, mas permite apreendê-la em sua relação com determinações mais amplas, evitando processos de culpabilização das

famílias, dos estudantes ou dos próprios trabalhadores da educação.

Nesse sentido, a atuação das CPPE deve estar vinculada a uma perspectiva de prevenção que ultrapasse ações pontuais e campanhas episódicas. A prevenção precisa integrar o cotidiano pedagógico, fortalecer relações democráticas, promover o respeito à diversidade e enfrentar práticas discriminatórias e violadoras de direitos. Questões relacionadas ao racismo, às desigualdades de gênero, ao capacitismo, à violência sexual, ao bullying, à violência doméstica e a outras expressões de violência precisam ser abordadas de forma crítica e contextualizada, considerando as especificidades dos sujeitos e dos territórios.

Outro aspecto fundamental diz respeito à articulação intersetorial. Os resultados reafirmam que a escola constitui parte da rede de proteção, mas não pode substituí-la. Conselho Tutelar, assistência social, saúde, sistema de justiça e demais políticas e instituições possuem atribuições específicas que precisam ser articuladas às ações desenvolvidas pela educação. A proteção integral exige, portanto, corresponsabilidade sem confusão de competências.

Nessa direção, os encaminhamentos realizados pelas escolas não devem ser compreendidos como simples transferência da responsabilidade para outros serviços. É necessário que exista continuidade da

comunicação e articulação entre os diferentes atores da rede, respeitando as atribuições profissionais e institucionais e evitando a fragmentação do atendimento. O fortalecimento dessa rede constitui uma condição fundamental para que a notificação resulte efetivamente em proteção e garantia de direitos.

A análise realizada permite ainda identificar uma contradição central: a mesma institucionalização que amplia a capacidade da escola de atuar na proteção também introduz novas demandas e responsabilidades no cotidiano dos trabalhadores. A CPPE pode qualificar os processos de prevenção e encaminhamento, mas sua implementação não deve significar a ampliação indiscriminada das atribuições docentes sem correspondente investimento em formação, condições de trabalho e suporte institucional.

Assim, fortalecer as CPPE significa também fortalecer os trabalhadores da educação. Isso envolve assegurar formação permanente, definição clara de fluxos e atribuições, espaços institucionais de discussão, apoio das gestões escolares, articulação com as equipes técnicas e fortalecimento dos serviços públicos que integram a rede de proteção. A prevenção das violências não pode ser construída à custa da intensificação desprotegida do trabalho docente.

Dessa forma, considera-se que os objetivos propostos pela pesquisa foram alcançados, uma vez que foi possível analisar a relação entre trabalho docente e atuação das CPPE, compreender sua institucionalização no âmbito da CREDE 18, discutir o papel da escola na prevenção e identificação das violências e problematizar as possibilidades e contradições da articulação entre escola e rede de proteção.

A experiência analisada demonstra que as CPPE podem constituir importante estratégia de fortalecimento da proteção integral, desde que sua atuação não seja reduzida ao cumprimento burocrático das notificações. Sua potência está na possibilidade de articular prevenção, educação, participação dos trabalhadores, identificação das violações de direitos e mobilização da rede de proteção.

Conclui-se, portanto, que a relação entre trabalho docente e CPPE deve ser compreendida como uma relação dialética e político-institucional. Os trabalhadores da educação são sujeitos fundamentais na construção de práticas preventivas e na identificação de situações que demandam proteção, mas essa responsabilidade precisa estar inserida em uma ação coletiva, sustentada por políticas públicas e pela atuação integrada da rede de proteção.

A experiência da CREDE 18 aponta, assim, para a necessidade de consolidar as CPPE como espaços permanentes de

prevenção, formação e promoção de direitos, e não apenas como mecanismos de resposta às situações já ocorridas. A proteção integral de crianças e adolescentes exige uma escola pública fortalecida, trabalhadores valorizados e uma rede de proteção capaz de atuar de forma articulada. Nesse horizonte, prevenir as violências significa também enfrentar as condições sociais que produzem desigualdades e violações, fortalecer a convivência democrática e reafirmar a educação como direito social e espaço de formação humana e cidadã.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. **Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional.** In: FAZENDA, Ivani (org.). **Metodologia da pesquisa educacional.** 12. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 69-90.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 14. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** 11. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.